
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 654, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Cria Grupo de Trabalho no âmbito da Cidade de Castanhal - Estado do Pará, para promoção de políticas públicas para a juventude.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, a necessidade de estudo permanente, em conjunto com a sociedade civil, de políticas públicas para a juventude;

Considerando, o fortalecimento de ações do Executivo com a criação da Coordenadoria de Juventude no âmbito da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

Considerando a posse efetiva do Conselho Estadual de Juventude, eleito pela sociedade civil, com papel de formular políticas de inclusão social e proteção para a juventude.

Considerando, a crescente pressão social sobre jovens e adultos jovens, a sua inclusão no mercado de trabalho, acesso à educação e ainda a vocação econômica de cada região do Estado, que necessita de um melhor diagnóstico, programas e ações na perspectiva de melhorar o acesso destes ao mercado;

Considerando ainda o pleito da sociedade civil de Castanhal, através de sua diocese, de suas preocupações com a Juventude, particularmente do Nordeste do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaborar, ajustar e discorrer sobre **POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO E TRABALHO PARA JOVENS**, com a finalidade de construir um plano de ação que, com a participação da sociedade civil, traçará políticas inclusivas para a sociedade local.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, durante sua vigência, deverá preparar diagnóstico e propor ações de inclusão às políticas e programas existentes no Governo do Estado para a Juventude, bem como propor novos Programas e Ações, que dêem respostas às questões afeitas ao assunto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho para **POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO E TRABALHO PARA JOVENS** será composto por representantes do Governo do Estado e por representantes de pastorais sociais da Igreja de Castanhal.

I - Representantes do Governo do Estado:

a) Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

- b) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- c) Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;
- d) Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES;
- e) Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL;
- f) Núcleo de Políticas para a Juventude da Casa Civil do Estado.

II - Entidades da Sociedade Civil:

- a) Representante da Diocese de Castanhal;
- b) Pastoral de Juventude de Castanhal;
- c) Pastoral da Família de Castanhal;
- d) Cáritas.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH a coordenação deste Grupo de Trabalho, através da Coordenadoria de Juventude, criada para este fim.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, organizações e setores representados, e designados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 4º Caberá à SEJUDH prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo, ora instituído, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 6º A participação dos integrantes do grupo de trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.055, de 27/11/2007.